



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

#### INTERESSADO/MANTENEDORA

Associação Desportiva e de Educação Juvenil e outras

ASSUNTO:

Autorização (Carta-Consulta) para novos cursos de Pedagogia.

RELATOR: SR. CONS. NORBERTINO BAHIENSE FILHO .

PARECER Nº 330/86 CAMARA ou COMISSÃO CAPLAN

APROVADO EM: 04/06/86

PROCESSO Nº: 23001.000745/85-54

#### 1-RELATORIO

Este parecer refere-se a pedidos de novas vagas na área de Pedagogia, nos DGEs6, 13 e 17 (41). São eles:

- 1. Processo 23001.000745/85-54, da Associação Desportiva e de Educação Juvenil - Fortaleza - CE, que solicita curso de Pedagogia para funcionar na Faculdade de Administração e Pedagogia-de-Fortaleza, novo estabelecimento a ser criado com 50 vagas (noturno).,
- 2. Processo 23001.000340/85-52, do Centro de Cultura Técnica de Ipatinga, que solicita curso de Pedagogia para funcionar na Faculdade de Filosofia de Ipatinga, novo estabelecimento a ser criado com 200 vagas (noturnas).
- 5. Processo 23018.004299/85-69 da Fundação Cultural de Belo Horizonte, que solicita curso de Pedagogia para funcionar na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Congonhas, novo estabelecimento a ser criado com 100 vagas (noturno).
- 4. Processo 23001.000518/85-92 do Centro Brasileiro de Educação e Cultura - Brasília - DF, que solicita curso de Pedagogia para funcionar na Faculdade Integrada do Noroeste de Minas - Paracatu - MG, novo estabelecimento a ser criado com 150 vagas (noturno).

# **Livros Grátis**

http://www.livrosgratis.com.br

Milhares de livros grátis para download.

1. A Associação Desportiva e de Educação Juvenil de Fortaleza responde satisfatoriamente todas as exigências do art. 3º da Resolução 15/84.

A justificativa de necessidade social de novas vagas para pedagogia no DGE 06  $\acute{e}$  procedente. Há mais de 10 anos não se inicia nenhum curso superior novo em Fortaleza. Apesar da capital contar com 3 (três) universidades, (onde estão os três cursos de pedagogia da capital) série histórica apresentada pela Interessada sobre a demanda pelos cursos de pedagogia, referente a 82/85 evidencia claramente uma demanda pelo curso bas tante elevada quando comparada a taxa brasileira: a relação candidato/vaga media nestes três anos nas 3 instituições para pedagogia era de 9,75 enquanto a brasileira está em 1,89.

O Estado do Ceará vem ampliando significativamente sua rede regular de ensino nos últimos anos e a liberação recente de verbas para a educação do Estado permite supor uma eceleração deste processo, o que repercutira na neces\_ sidade de técnicos de educação formados pelos cursos de pedagogia.

#### Dados sobre a Mantenedora

A Associação Desportiva e de Educação Juvenil de Fortaleza é instituição civil sem fins lucrativos, devidamente registrada em 30.09.80. Tem duração indeterminada e em caso de dissolução seus bens serão destinados a instituição congênere conforme o art. 18º de seu Estatuto Social,

Apresenta, regularidade fiscal e parafiscal.

Seus dirigentes têm tradição no campo do ensino conforme atestam os documentos anexados ao processo.

A Instituição oferece há mais de 30 anos educação considerada de alta qualidade a nível de 1º e 2º grau.

A capacidade patrimonial e econômica financeira foi comprovada.

# Atendimento ao ensino de 1º e 2º grau

É satisfatório o atendimento, comprovado segundo o Parágrafo  $9^9$  do art.  $3^9$  da Res. 15/84: "a exigência será tida como suprida desde que a mantenedora venha a oferecer ensino de  $1^\circ$  e  $2^\circ$  graus conforme autorização do respectivo sistema".

Mosti den

Natureza do Curso Pretendido

Trata-se de um curso de Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar que oferecera 50 vagas noturnas.

Na caracterização do curso a Instituição propõe-se também a formar pedagogos que não se restrinjam ao mercado de trabalho tradicional da área (sistema de ensino) com base em argumentação sobre o que ocorre nos EEUU, ã CESu caberá avaliar a procedência da proposta.

2. 0 Centro de Cultura Técnica de Ipatinga, solicita 200 vagas noturnas para funcionar em estabelecimento a ser criado. Esta situada no DGE 13 onde ja existem 10 Instituições Isoladas de ensino superior oferecendo cursos de pedagogia.

A Interessada não fornece os elementos exigidos pela Res. 15/84 nos itens £, d e f\_ do art.  $3^{\circ}$ , nem os relativos aos itens a e c do parágrafo  $6^{\circ}$ .

A justificativa da necessidade "social é extremamente precária, não ten do a Interessada demonstrado-se capaz de defender, com um mínimo de competência e articulação, as razões em que se pauta para solicitar a autorização do novo curso na área. Este dado acrescido a visão do conjunto do processo aponta para uma inequívoca fragilidade da Instituição para habilitar-se a gerir e coordenar um curso na área de educação.- Por exemplo, cerca de 80%

dos títulos , apresentados como bibliografia representam obras que hoje não são adotadas sequer, em escolas de formação de professores a nível de 2º grau. A ausência por outro lado de autores de reconhecida competência e recorrentemente citados desde a década de 70 em analise dos problemas atuais da educação brasileira, reforça a imagem de que a Interes sada em questão não está em condições de fornecer um curso de pedagogia dentro dos padrões mínimos de qualidade compatíveis com o ensino de nível superior.

Reafirmamos nossa posição inúmeras vezes presente em pareceres anteriores, de que cabe a este Conselho uma posição firme no sentido de não possibilitar a proliferação de cursos de pedagogia, que somem-se a já preocupante "rede paralela de ensino superior" de baixa qualidade.

Apesar de considerarmos que o exposto anteriormente é suficiente para, sustar o prosseguimento deste processo, cabe lembrar que no artigo 27º dos estatutos da referida Instituição prevêm que os lucros ou prejuízos apurados em "balanço ao final de cada ano, "serão divididos ou suportados entre os sócios"... contrariando o que está estabelecido por este Conselho.

3. A Fundação Cultural de Belo Horizonte (Congonhas) respondeu satisfatoriamente a todas as exigências da Res.  $n^{\circ}$  15/84, referentes a Carta-Consulta.

A Instituição apresenta dados que demonstram que a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de BH mantida pela mesma Interessada, tem posição de destaque no quadro do ensino de pedagogia no DGE 13, em relação as outras Instituições Isoladas:  $\acute{e}$  a que apresenta entre estas na série histórica de 80/84 a maior demanda por parte dos candidatos ao curso de pedagogia.

No processo informa que nos seus 20 anos de ensino superior já forneceu ao mercado de trabalho mais de 5.000 profissionais formados pela FAFI - BH.

A análise do conjunto do processo deixa claramente uma imagem de tratar-se de Instituição séria, com experiência na área para a qual pleiteia o novo curso, e portanto em condições de desenvolver em trabalho satisfatório também na cidade de Congonhas, que apesar de próxima de Belo Horizonte firmase como um polo de desenvolvimento, onde os recursos já alocados para a região pela Secretaria Estadual de Educação para a expansão e melhoria do ensino de  $1^\circ$  e  $2^\circ$  graus, e a migração positiva justifica a implantação de curso superior em pedagogia.

#### Dados sobre a Mantenedora

A Fundação Cultural de Belo Horizonte é instituição civil sem fins lucrativos devidamente registrada em 17.12.65 apresenta regularidade fiscal e parafiscai conforme atestam as certidões arroladas no processo.

Seus dirigentes comprovam idoneidade, qualificação e tradição no campo de ensino.

A capacidade econômico-financeira esta devidamente comprovada no processo.

#### Satisfatório atendimento de 1º e 2º graus

A Interessada apresenta os dados exigidos pela Res. 15/84 referentes a este item demonstrando que para a micro-regiao de influência as taxas de atendimento são: 85,491 (l°grau) e 12,48% (2°grau).

#### Natureza do Curso Pretendido

Trata-se de um curso-de Pedagogia com habilitações em Administração, Inspeção, Supervisão Escolar, Orientação Educacional e Magistério das matérias Pedagógicas do  $2^{\circ}$  grau. Propõe o funcionamento do curso no período noturno com turmas de 50 alunos por semestre, totalizando 100 vagas anuais.

4. 0 Centro Brasileiro de Educação e Cultura solicita 150 vagas notur\_ nas para novo curso de pedagogia, apresenta justificativa de necessidade social com base nos dados referentes ao DGE 17, onde existem apenas 3 unidades isoladas de ensino superior sendo que na micro região onde se situam não contam com nenhuma instituição deste nível.

Os dados referentes a Mantenedora, Dirigentes, e Satisfatório atendimento a nível de  $1^{\circ}$  e  $2^{\circ}$  graus já foram devidamente analisados pelo parecer  $n^{\circ}$  180/86 de 7/03/86, o que nos dispensa de repetir a analise.

#### Natureza do curso Pretendido

Trata-se de um curso de Pedagogia com habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º grau, Supervisão e Administração Escolar a funcionar em período noturno com 3 turmas de 50 alunos cada num total de 150 vagas anuais. Segundo a Interessada "os cursos visam qualificar professores do sistema de ensino"... (p. 169/processo). Não ha referência às duas outras habilitações, o que remete ã CESu a avaliação da procedência ou não do pedido com base na análise do projeto.

Cabe ainda alertar, que a Mantenedora apresenta uma lista de 25 professores para o referido curso, dos quais somente 10 têm seus currículos anexados ao processo, sendo que nenhum destes reside em Paracatú. Caberá entretan to também a CESu na avaliação do projeto, ponderar sobre a questão.

PARECER NO

- pelo arquivamento do processo nº 23001.000340/85-52 do Centro de Cultura Técnica de Ipatinga.

Pelo prosseguimento da análise dos processos:

- nº 23001.000745/85-54 da Associação Desportiva e de Educação Juvenil de Fortaleza com 50 vagas totais anuais para o período noturno;
- nº 23018.004299/85-69 da Fundação Cultural de Belo Horizonte reduzindo o nº de vagas solicitadas, para 80 vagas totais anuais noturnas, divididas em duas turmas de 40 alunos por semestre;
- nº 23001.000518/85-92 do Centro Brasileiro de Educação e Cultura reduzindo o nº de vagas solicitadas para 80 vagas totais anuais em duas turmas de 40 alunos para turno noturno.

### CONCLUSÃO DA CAMARA

A Câmara de Planejamento (CAPLAN) acompanha o voto do Relator. Sala das Sessões, 03 de junho de 1986

Presidente

Relator

Salvience Fri

# IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou , por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho , em 04 de 06 de 1986

# **Livros Grátis**

( <a href="http://www.livrosgratis.com.br">http://www.livrosgratis.com.br</a>)

# Milhares de Livros para Download:

<u>Baixar</u>	livros	de A	\dm	<u>inis</u>	<u>tração</u>

Baixar livros de Agronomia

Baixar livros de Arquitetura

Baixar livros de Artes

Baixar livros de Astronomia

Baixar livros de Biologia Geral

Baixar livros de Ciência da Computação

Baixar livros de Ciência da Informação

Baixar livros de Ciência Política

Baixar livros de Ciências da Saúde

Baixar livros de Comunicação

Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE

Baixar livros de Defesa civil

Baixar livros de Direito

Baixar livros de Direitos humanos

Baixar livros de Economia

Baixar livros de Economia Doméstica

Baixar livros de Educação

Baixar livros de Educação - Trânsito

Baixar livros de Educação Física

Baixar livros de Engenharia Aeroespacial

Baixar livros de Farmácia

Baixar livros de Filosofia

Baixar livros de Física

Baixar livros de Geociências

Baixar livros de Geografia

Baixar livros de História

Baixar livros de Línguas

Baixar livros de Literatura

Baixar livros de Literatura de Cordel

Baixar livros de Literatura Infantil

Baixar livros de Matemática

Baixar livros de Medicina

Baixar livros de Medicina Veterinária

Baixar livros de Meio Ambiente

Baixar livros de Meteorologia

Baixar Monografias e TCC

Baixar livros Multidisciplinar

Baixar livros de Música

Baixar livros de Psicologia

Baixar livros de Química

Baixar livros de Saúde Coletiva

Baixar livros de Serviço Social

Baixar livros de Sociologia

Baixar livros de Teologia

Baixar livros de Trabalho

Baixar livros de Turismo